



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2017

Aos vinte e nove dias do m s de junho do ano de 2017, o Munic pio de Senador Firmino, atrav s da Pregoeira, designada pela Portaria n° 440/2017, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitat rio n° 048/2017, Preg o n° 037/2017, para Registro de preos, que objetiva o registro de preos para eventual aquisio de material hospitalar, com entrega di ria, observados as especificaes, bem como, as cl usulas e condies abaixo estabelecidas.

Em face da classificao das propostas apresentadas no Preg o Presencial para Registro de Preos.

Resolve REGISTRAR OS PREOS para a eventual contratao dos itens a seguir elencados, conforme especificaes do Termo de Refer ncia, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preos, oferecidos pela empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40, com sede na Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira BR 459 Km 99, s/n, bairro Jardim Santa Edwirges, CEP 37.550-000, no Munic pio de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marcia Pereira Daniel Nery, portador(a) da C dula de Identidade n° MG-3.657.224 SSP/MG e CPF n° 589.845.186-20, e.mail: [contato@medcentercomercial.com.br](mailto:contato@medcentercomercial.com.br), tel (35) 3449-1950, cuja proposta foi classificada no certame.

### 1 CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata   o registro de preos para eventual aquisio de material Hospitalar, com entrega di ria, conforme especificaes, quantidades e condies estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrio	Marca	V.Unit.	V.Total
1	2000	PCT E	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	2,72	5.440,00
2	50	CX	AGULHA HIPOD�RMICA 13 X 4,5 DESCART�VEL CX COM 100 UNIDADES	SR	5,60	280,00
3	36	CX	AGULHA HIPOD�RMICA 25 X 7 DESCART�VEL CX COM 100 UNIDADES	SR	5,60	201,60
4	16	CX	AGULHA HIPOD�RMICA 25 X 8 DESCART�VEL CX COM 100 UNIDADES	SR	5,60	89,60



5	25	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES	SR	5,60	140,00
6	50	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES	DESCARPA CK	6,00	300,00
7	3000	FR	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO FRASCO, PARA A DEDINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM ATENDIMENTO À SAÚDE, COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS, BANCADAS, ETC.	CICLO FARMA	3,50	10.500,00
9	230	ROL O	ALGODÃO EM ROLO PESO LÍQUIDO 500G	NEVOA	7,70	1.771,00
13	30	UNI	ALMOTOLIAS HOSPITALAR COM CAPACIDADE DE 250 ML CADA. ( 15 BRANCA E 15 AMBAR)	J PROLAB	2,09	62,70
14	25	UNI	ALMOTOLIAS: FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TAMPA COM ROSCA DE BICO RETO OU CURVO, CAPACIDADE 120 ML, COM GRADUAÇÃO A CADA 10 ML, COR TRANSPARENTE OU ÂMBAR	J PROLAB	1,40	35,00
19	4800	PCT	ATADURA CREPE 12CM	UNITEX	3,80	18.240,00



		E	100% ALGODÃO - 3M ESTICADA C/ 13 FIOS PCT. COM 12 UNIDADES			
30	30	UNI	BOLSA DE GEL TAMANHO P	SANITY	5,59	167,70
32	12	UNI	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº 03	PROFESSI ONAL	6,40	76,80
33	12	UNI	CABO DE BISTURI PROFISSIONAL Nº 04	PROFESSI ONAL	6,40	76,80
34	15	UNI	CAIXA DE ISOPOR (CAIXA DE LABORATÓRIO 1,5 LITROS)	GOLDPAC	5,04	75,60
44	10	CX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G CX COM 100 UNIDADES	CRAL	17,00	170,00
45	10	CX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G CX COM 100 UNIDADES	CRAL	17,00	170,00
46	1	CX	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G CX COM 100 UNIDADES	CRAL	17,00	17,00
51	50	PCT E	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	THEOTO	4,45	222,50
52	100	UNI	ESPECULO DESCARTÁVEL	CRAL	0,74	74,00



			TAMANHO M			
53	100	UNI	ESPECULO DESCARTÁVELTAMAN HO P	CRAL	0,69	69,00
54	40	UNI	ESTETOSCÓPIO ADULTO	BIOLAND	9,10	364,00
58	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 2 COM AGULHA CAIXA C/ 24 UNIDADES	PROCARE	24,42	244,20
59	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3 COM AGULHA AT 30MM 3/8 CORPO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES	PROCARE	24,42	488,40
60	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4 COM AGULHA AT 30MM 3/8 CORPO TRIANGULAR - CX C/ 24 UNIDADES	PROCARE	24,42	244,20
63	3000	UNI	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	MASTERFI X	2,41	7.230,00
64	25	UNI	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY	CRAL	5,20	130,00
68	50	FR	GEL CONDUTOR 100G	MULTIGEL	1,00	50,00
69	15	GAL	GEL CONDUTOR 5KG	MULTIGEL	16,40	246,00
71	15	UNI	GLICOSIMETRO ACCU CHEK ACTIVE	ROCHE	63,00	945,00
73	10	CX	GORRO DESCARTÁVEL - CX COM 100 UNIDADES COR BRANCO	TALGE	5,14	51,40
74	10	UNI	INALADOR NEBULIZADOR 01	G-TECH	118,00	1.180,00



			SAIDA			
75	5	UNI	INALADOR NEBULIZADOR COM DUAS SAIDAS COM CARRINHO	INALAMED	1.150,0 0	5.750,00
77	11	CX	JELCO INTRAVENOSO 22, CAIXA COM 100 UNIDADES	BECARE	63,00	693,00
78	11	CX	JELCO INTRAVENOSO 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	BECARE	63,00	693,00
81	30	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	4,40	132,00
82	25	KIT	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	4,40	110,00
83	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU ( 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO).	KOLPLAST	2,00	2.000,00
84	4000	KIT	KIT PAPANICOLAU ( 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO).	KOLPLAST	1,80	7.200,00
85	3000	KIT	KIT PAPANICOLAU ( 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES	KOLPLAST	1,60	4.800,00



			EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-L�MINAS - 1 L�MINA DE VIDRO).			
92	70	CX	L�MINA PARA MICROSCOPIA, PONTA FOSCA, BEIRADAS LAPIDADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CRAL/PRE CISION	3,08	215,60
93	550	CX	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA - CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	3,55	1.952,50
95	6	UNI	LANTERNA CLINICA	MD	8,60	51,60
97	3	UNI	LARINGOSC�PIO INFANTIL: 03 L�MINAS	MD	334,95	1.004,85
99	400	PAR	LUVA CIR�RGICA EST�RIL 7,0	MAXITEX	1,03	412,00
100	600	PAR	LUVA CIR�RCA EST�RIL 7,5	MAXITEX	1,03	618,00
105	45	CX	M�SCARA DESCART�VEL TRIPLA CAMADA COM ELASTICO E CLIP NASAL, 100% POLIPROPILENO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	TALGE	4,55	204,75
109	15	UNI	OTOSC�PIO: 05 ESP�CULO REUS�VEIS , BATERIA CONVENCIONAL.	MD	250,00	3.750,00
110	3	UNI	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO MEDIDOR SPO2	CONTEC	140,00	420,00
111	35	CX	PAPEL CREPADO 30 X 30CM CX COM 500 UNIDADE	HOSPFLEX	54,20	1.897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



112	35	CX	PAPEL CREPADO 50 X 50CM CX COM 500 UNIDADES	HOSPFLEX	133,00	4.655,00
113	5000	UNI	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	KOLPLAST	0,88	4.400,00
114	15	UNI	PINÇA CLINICA	LM	6,20	93,00
115	30	UNI	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	PROFESSI ONAL	7,94	238,20
116	15	UNI	PINÇA KELLY CURVA 14CM	PROFESSI ONAL	20,50	307,50
117	30	UNI	PINÇA KELLY RETA 14CM	PROFESSI ONAL	20,43	612,90
120	15	UNI	PINÇA MOSQUITO RETA 10CM	GOLGRAN	19,00	285,00
124	18	UNI	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	LM	24,00	432,00
125	250	UNI	PORTA LAMINAS TIPO PLASTICO PARA 3 LAMINAS	CRAL	0,25	62,50
127	20	CX	SCALP Nº 21 CX COM 100 UNIDADES	CRAL	17,00	340,00
128	20	CX	SCALP Nº 23 CX COM 100 UNIDADES	CRAL	17,00	340,00
129	20	CX	SCALP Nº 25 CX COM 100 UNIDADES	CRAL	17,00	340,00
130	8	CX	SCALP Nº 27 CX COM 100 UNIDADES	CRAL	17,00	136,00
132	50	CX	SERINGA 20ML S/ AGULHA E SEM ROSCA - CX COM 100 UNIDADES	SR	32,70	1.635,00
135	6	CX	SERINGA 3ML COM AGULHA 25 X 7,0 - CAIXA COM 350 UNIDADES	SR	59,50	357,00



136	50	CX	SERINGA 5ML S/ AGULHA - CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	13,00	650,00
138	6000	UNI	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML PARA INSULINA U-100 TAM 8,0MM X 0,30 (30G1/2)	CRAL	0,25	1.500,00
145	1500	FR	SORO GLICOSADO 1000ML	JP	4,00	6.000,00
146	1500	FR	SORO GLICOSADO 500ML	JP	2,80	4.200,00
148	1500	FR	SORO RINGER LACTADO 500ML	JP	2,93	4.395,00
149	15	UNI	TENS PORTÁTIL	IBRAMED	424,56	6.368,40
151	6	UNI	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE MOMENTO, MÁXIMA E MINIMA ( CAPELA).	J PROLAB	23,77	142,62
152	50	UNI	TERMÔMETRO CLINICO PONTA FIXA DIGITAL	BIOLAND	8,70	435,00
154	10	UNI	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15CM	PROFESSI ONAL	13,18	131,80
156	50	CX	TREE WEEY CX COM 50 UNID	POLYMED	28,90	1.445,00
157	30	MTS	TUBO DE LATEX (GARROTE) 5 X 3 TRADICIONAL	LEMGRUB ER	0,82	24,60
158	1	UNI	ULTRA-SOM (APARELHO PARA FISIOTERAPIA) 1 E 3 MHZ	IBRAMED	1.036,7 5	1.036,75
<b>Total</b>						<b>121.820,07</b>

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação





específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado .

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou



assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



## 9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, 29 de junho de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG

CNPJ: 18.128.231/0001-40

MED CENTER COMERCIAL LTDA



**Antonio Donizeti Durso**  
LTDA Prefeito Municipal  
Nery Contratante

Rita de Cássia Sanches  
RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.086-21  
**MED CENTER COMERCIAL**  
Marcia Pereira Daniel  
Contratada

**Testemunhas:**

Laís da Silva Mendes  
CPF: 121.417.846-46

Magno Jose de Barros  
CPF: 601.105.206-10